



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 72**  
**QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2009**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Regulamento

Direcção Regional de Organização e Administração Pública



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Direcção Regional da Educação e Formação

Direcção Regional do Desporto

Serviço de Desporto do Pico

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

**SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria (Extracto)

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Centro de Saúde de Vila do Porto

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portarias

**CÂMARA MUNICIPAL DE CALHETA**

Aviso

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Regulamento n.º 9/2009 de 15 de Abril de 2009

**Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação da Vice-Presidência do Governo**

Artigo 1.º

**Objecto**

O presente regulamento dá cumprimento ao n.º 3 do artigo 58.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de Agosto, diploma legal que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA), e que define a composição, as competências e o funcionamento do Conselho de Coordenação da Avaliação (adiante designado por CCA) da Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores (adiante designada por VPGR).

Artigo 2.º

**Competências**

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 58.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de Agosto, são competências do CCA:

- a) Estabelecer directrizes para uma aplicação objectiva e harmónica do SIADAPRA 2 e do SIADAPRA 3, tendo em consideração os documentos e as fases que integram o ciclo de gestão dos organismos/serviços da VPGR (artigo 8.º do DLR n.º 41/2008/A);
- b) Estabelecer orientações gerais em matéria de fixação de objectivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação de superação;
- c) Estabelecer o número de objectivos e de competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho, podendo fazê-lo para os trabalhadores dos serviços dependentes ou, quando se justifique, por unidade orgânica ou por carreira;
- d) Garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos do SIADAPRA 2 e do SIADAPRA 3, cabendo-lhe validar as avaliações de *Desempenho relevante* e *Desempenho inadequado* bem como proceder ao reconhecimento do *Desempenho excelente*;
- e) Emitir parecer sobre os pedidos de apreciação das propostas de avaliação dos dirigentes intermédios avaliados;
- f) Exercer as demais competências que, por lei ou regulamento, lhe sejam cometidas.



## Artigo 3.º

**Composição do CCA**

1. Ao abrigo do número 2 do artigo 58.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de Agosto, e por despacho do Senhor Vice-Presidente, de 12 de Fevereiro de 2009, o CCA da VPGR é composto pelos seguintes membros:

Dr. Victor Jorge Ribeiro Santos – Director Regional de Organização e Administração Pública – que preside;

Dr. Luís Manuel Pereira Santos Borrego – Chefe do Gabinete do Vice-Presidente do Governo;

Dr. José António Gomes – Director Regional do Orçamento e Tesouro;

Dr. Antero Fernandes Rolo – Inspector Regional da Inspeção Administrativa Regional;

Dr. Rui Manuel Gaiola von Amann – Director Regional de Planeamento e Fundos Estruturais;

Dr. Augusto António Rua Elavai – Director Regional do Serviço de Estatística dos Açores;

Dr. Manuel Maria Gonçalves Antunes – Director do Gabinete Técnico da Presidência do Governo;

Dr. Paulo Sérgio Corvelo Soares - Presidente da Direcção da Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão (RIAC)

Dr.ª Anabela Tomás Pereira – Chefe de Divisão da Divisão de Administração, ADSE, Passaportes e Licenças;

Dr.ª Melanie Medeiros da Silva – Chefe de Divisão dos Serviços Administrativos.

2. Por proposta do presidente ou de qualquer um dos membros, poderá participar nas reuniões do CCA pessoa que pela sua competência, conhecimento ou idoneidade possa trazer maior equidade à avaliação. Este elemento não tem direito a voto, devendo a sua presença na reunião ser consensual entre os membros e mencionada na convocatória. A sua participação obedece às regras de confidencialidade expostas no artigo 10.º do presente regulamento.

3. Quando circunstâncias o aconselhem, podem participar nas reuniões do CCA, sem direito a voto, outros dirigentes de nível intermédio ou equiparados, em serviço na VPGR. A presença destes elementos deve ser mencionada na convocatória e a sua participação obedecer às regras de confidencialidade expostas no artigo 10.º.

## Artigo 4.º

**Funções do Presidente**

Ao presidente do CCA cabem as seguintes funções:

**JORNAL OFICIAL**

- a) Representar o Conselho;
- b) Auscultar com frequência os membros do CCA de modo a preparar melhor as reuniões e a acolher propostas passíveis de serem sujeitas a votação;
- c) Convocar e presidir às reuniões do Conselho;
- d) Promover o cumprimento das deliberações tomadas pelo mesmo órgão;
- e) Garantir o apoio administrativo ao CCA;
- f) Na impossibilidade de estar presente na reunião, nomear substituto de entre os membros do CCA.

## Artigo 5.º

**Presença da maioria do número legal dos membros**

1. O Conselho só pode deliberar na presença de mais de metade do número legal dos seus membros.
2. Na falta do quórum previsto no número anterior, será pelo presidente designado outro dia para a reunião, com a mesma natureza da anteriormente prevista, sendo enviada nova convocatória.
3. A reunião em segunda convocatória realizar-se-á com, pelo menos, 4 membros.
4. As decisões específicas e exclusivas sobre assuntos relativos a um determinado serviço ou unidade orgânica carecem da presença na reunião do(s) respectivo(s) representante(s).
5. As decisões de carácter geral, que não específicas e exclusivas a um determinado serviço ou unidade orgânica, são aplicadas a todos, independentemente da presença do(s) representante(s) na reunião.
6. Das reuniões consumadas, é lavrada acta com registo das intervenções e deliberações, das presenças e ausências dos membros, bem como do registo de marcação das faltas não justificadas.
7. Das reuniões não consumadas, é lavrada acta com registo das presenças e ausências dos membros, bem como do registo de marcação das faltas não justificadas.

## Artigo 6.º

**Faltas**

1. As faltas às reuniões devem ser sempre justificadas por escrito perante o presidente do CCA, com a antecedência mínima de 24 horas anteriores à data da realização da reunião.
2. As faltas deverão constar da acta da reunião, fazendo parte integrante da acta os documentos justificativos referidos no número anterior.



3. Os ausentes assumem as consequências daí decorrentes, mencionados no n.º 5 do artigo 5.º.

#### Artigo 7.º

### **Votação e apuramento da maioria**

1. A votação processa-se:

- a) Nominalmente, salvo deliberação ou expressa determinação legal em sentido contrário;
- b) Por escrutínio secreto, quando as deliberações importem apreciações de comportamentos ou das qualidades de pessoas;
- c) Por simples consenso, quando se trate de deliberações sobre assuntos de mero expediente, verificando o presidente a falta de oposição.

2. Nas deliberações de natureza consultiva é proibida a abstenção, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3. As deliberações, salvo expressa previsão legal, são adoptadas por maioria dos membros presentes, não se contando para o efeito as abstenções.

4. Em caso de empate:

- a) Tratando-se de votação nominal, o presidente tem a prerrogativa do voto de qualidade; ou
- b) Tratando-se de votação por escrutínio secreto, é a mesma repetida, dando lugar a votação nominal na reunião imediatamente seguinte, caso subsista o empate.

5. O presidente exerce o direito de voto em último lugar.

#### Artigo 8.º

### **Directrizes para distribuição de quotas de “Relevante” e “Excelente”**

1. Ao abrigo do artigo 75.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de Agosto, o CCA deverá cumprir com o estipulado na Resolução do Governo Regional que estabelece a diferenciação dos desempenhos de mérito e excelência e atribui as percentagens máximas para as classificações de “Relevante” e “Excelente”.

#### Artigo 9.º

### **Validação das avaliações finais iguais ou superiores a “Relevante”**

1. A validação das propostas de avaliação final correspondentes às percentagens máximas de mérito e excelência implica declaração formal, assinada por todos os membros do Conselho Coordenador da Avaliação, do cumprimento daquelas percentagens.

**JORNAL OFICIAL**

## Artigo 10.º

**Confidencialidade**

Ao abrigo do número 3 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de Agosto, são os seguintes os princípios que obrigam à confidencialidade por parte dos membros da CCA:

1. O processo da avaliação do desempenho tem carácter confidencial, devendo os instrumentos de avaliação de cada trabalhador ser arquivados no respectivo processo individual.
2. Todos os intervenientes no processo, excepto o avaliado, ficam obrigados ao dever de sigilo sobre a matéria.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, é divulgado no organismo o resultado global da avaliação contendo o número das menções qualitativas atribuídas por grupo profissional, bem como o número de casos em que se verificou avaliação extraordinária ou suprimento de avaliação.

## Artigo 11.º

**Reclamação**

1. Após tomar conhecimento da homologação da sua avaliação, o avaliado pode apresentar reclamação por escrito, no prazo de cinco dias úteis, para o dirigente máximo do serviço.
2. A decisão sobre a reclamação será proferida no prazo máximo de 15 dias úteis, dependendo de parecer prévio do Conselho Coordenador da Avaliação.
3. O CCA pode solicitar, por escrito, a avaliadores e avaliados, os elementos que julgar convenientes.

## Artigo 12.º

**Reuniões do CCA**

1. O CCA reúne ordinariamente três vezes por ano, duas das quais por imposição legal, de acordo com o calendário e objectivos seguintes:
  - a) 1ª reunião ordinária, e de carácter obrigatório, tem lugar na 2ª quinzena de Janeiro e tem como principais objectivos a validação das propostas de avaliação final elaboradas pelos avaliadores (SIADAPRA 2 e 3), a análise das propostas com desempenho relevante e inadequado e o reconhecimento do mérito com atribuição de excelente.
  - b) 2ª reunião ordinária, e de carácter obrigatório, tem lugar na 2ª ou 3ª semana de Abril e tem como objectivo a apreciação das reclamações e decisão final sobre as avaliações (SIADAPRA 2 e 3).

**JORNAL OFICIAL**

c) 3ª reunião ordinária, tem lugar na 1ª quinzena de Novembro e tem como objectivo a apreciação do desempenho do próprio CCA, o estabelecimento de directrizes para uma construção e aplicação harmoniosa dos vários instrumentos e ferramentas de avaliação para o ano seguinte.

2. As reuniões ordinárias obrigam à presença física dos membros do CCA.

3. O CCA reúne extraordinariamente por solicitação do membro do Governo, por solicitação do seu presidente ou ainda de algum dos seus membros, sempre que a situação assim o justifique.

4. As reuniões extraordinárias são convocadas pelo presidente do CCA, por iniciativa do próprio ou por solicitação de qualquer dos seus membros, sempre que em causa esteja a necessidade imperiosa da tomada de decisão deste órgão sobre matérias que lhe dizem respeito. No caso de dúvida acerca da pertinência do assunto que motiva o pedido de reunião extraordinária, deve o presidente consultar informalmente todos os membros em momento prévio à tomada de decisão.

5. As reuniões extraordinárias do CCA podem ser participadas pelos seus membros com recurso ao sistema de videoconferência.

6. Quando estejam em causa deliberações que importem apreciações de comportamentos ou das qualidades de pessoas e, por conseguinte, votações do CCA por escrutínio secreto, é exigida a presença física dos seus membros.

**D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Despacho n.º 447/2009 de 15 de Abril de 2009**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o 42.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2009), são transferidos em 2009 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2009.

De acordo com o artigo 50.º da Lei das Finanças Locais, por motivo de atraso no cumprimento dos deveres de informação, foram retidas em meses anteriores, parcelas do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente dos municípios abaixo indicados, que agora são devolvidas por se encontrar regularizada a respectiva situação.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 1397/2008, de 24 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à transferência das seguintes verbas aos municípios abaixo indicados correspondentes a montantes retidos nos meses assinalados.



# JORNAL OFICIAL

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2009) – Transferências Correntes.

Municípios	Meses	Valores (euros)
S. Roque do Pico	Março	15.753
Corvo	Março	7.868

Total 23.621

6 de Abril de 2009. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

## D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 127/2009 de 15 de Abril de 2009

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos da alínea *r*) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Água D'Alto, o montante de Euros. 611,24 (seiscentos e onze euros e vinte e quatro cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 02 – Direcção Regional da Educação e Formação, Divisão 01 – Centro Comum da Direcção Regional da Educação e Formação, Código 08.05.02 alínea Z) – Juntas de Freguesia, do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para 2009, referente à 20ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 27 de Agosto de 2007, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, Escola Básica Secundária de Vila Franca do Campo e a Junta de Freguesia de Água D'Alto, para a compra de um veículo de passageiros de 9 lugares, para transporte das crianças e alunos residentes no Lugar da Praia, para a EB/JI Francisco Medeiros Garoupa, ao transporte de crianças e alunos para o Núcleo de Educação Especial e para o Programa TVA e, eventualmente, outros transportes de crianças e alunos, sempre que houver disponibilidade da viatura e compatibilidade de horários, ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar, aprovado pela Portaria n.º 63/2006, de 27 de Julho. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 611,24 €.

07 de Abril de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Extracto de Portaria n.º 128/2009 de 15 de Abril de 2009

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Castelo Branco, o montante de Euros. 1.732,10 (mil setecentos e trinta e dois euros e dez cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 02 – Direcção Regional da Educação e Formação, Divisão 01 – Centro Comum da Direcção Regional da Educação e Formação, Código 08.05.02 alínea Z) – Juntas de Freguesia, do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para 2009, referente à 22ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 19 de Julho de 2007, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, Escola Básica Integrada da Horta e a Junta de Freguesia de Castelo Branco, para a compra de um veículo de passageiros de 28 lugares, para transporte de todas as crianças e alunos deslocados da Escola da Lombega para a Escola Básica Integrada da Horta, ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar, aprovado pela Portaria n.º 63/2006, de 27 de Julho. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 1.732,10 €.

07 de Abril de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Extracto de Portaria n.º 129/2009 de 15 de Abril de 2009

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Ribeira Quente, o montante de Euros. 594,70 (quinhentos e noventa e quatro euros e setenta cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 02 – Direcção Regional da Educação e Formação, Divisão 01 – Centro Comum da Direcção Regional da Educação e Formação, Código 08.05.02 alínea Z) – Juntas de Freguesia, do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para 2009, referente à 16ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 03 de Janeiro de 2008, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, Escola Básica Secundária da Povoação e a Junta de Freguesia de Ribeira Quente, para a compra de um veículo ligeiro de passageiros de

**JORNAL OFICIAL**

9 lugares, para transporte de crianças e alunos referidos no presente Acordo. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 594,70 €.

07 de Abril de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 221/2009 de 15 de Abril de 2009**

Por despacho da Directora Regional, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, referentes ao ano escolar de 2008/2009 dos seguintes professores do 1º ciclo do Ensino Básico:

Escola Básica Integrada da Maia

Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – Código 110

Em despacho de 7 de Janeiro de 2009:

Sónia Alexandra Carvalho Moutinho, por 30 dias com início a 12 de Janeiro de 2009

Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – Código 110

Em despacho de 27 de Fevereiro de 2009:

Cristina Sofia da Costa Oliveira, por 30 dias com início a 2 de Março de 2009

6 de Abril de 2009. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Rectificação n.º 35/2009 de 15 de Abril de 2009**

É rectificado o extracto de portaria n.º 129/2009 de 7 de Abril de 2009, publicado no Jornal Oficial II Série, n.º 67, de 7/4/2009, onde se lê:

“Obra Social Madre Maria Clara – Terceira 45.500.00”, deverá ler-se:

“Obra Social Madre Maria Clara – Terceira 43.500.00”

7 de Abril de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 91/2009 de 15 de Abril de 2009**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, fomentar e dinamizar a prática desportiva, cooperar com os Organismos Desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e assegurar o necessário apoio financeiro;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que os clubes e associações desportivas disponham de viaturas adequadas ao transporte de atletas;

Considerando que o Clube Desportivo de Belém vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas, designadamente no futebol e futsal e pretende adquirir uma viatura para o transporte dos seus atletas para actividades de treino e competição;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) O Clube Desportivo de Belém, adiante designado por CDB ou segundo outorgante, representado por Elsa Maria da Rocha Freitas, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª****Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de uma viatura própria para o transporte de atletas, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e termina a 30 de Novembro de 2009.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 20.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 8.000,00.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.<sup>a</sup>, será disponibilizada após a apresentação do relatório de execução previsto no número 1 da cláusula 5.<sup>a</sup> do presente contrato e será efectuada no âmbito da dotação específica do Plano Regional Anual de 2009.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibo comprovativo da despesa efectuada, de cópia do Certificado de Matrícula e de fotografias.
- 2 - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a viatura afecta aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.
- 3 - Disponibilizar a viatura para utilização em iniciativas do Serviço do Desporto da Terceira, em condições a acordar entre ambos.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete ao primeiro outorgante verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2009.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.<sup>a</sup>**Incumprimento e contencioso do contrato**

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

23 de Março de 2009. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - A Presidente do Clube Desportivo de Belém, *Elsa Maria da Rocha Freitas*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 92/2009 de 15 de Abril de 2009**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

O Clube Asas do Atlântico propõe-se organizar a XXVIII Edição do Rallye Além Mar Santa Maria, prova constante do Campeonato Regional de Ralies, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento do Automobilismo;

Para concretizar essa intenção o Clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

O Clube Asas do Atlântico, adiante designada por CAA, representado por António José Oliveira Sequeira Pincho, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização da XXVIII Edição do Rallye Além Mar Santa Maria, prova constante do Campeonato Regional de Ralies, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2009.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Apoios**

A DRD e o FRD comprometem-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1.º – Atribuição de uma comparticipação financeira, por verbas do FRD, para prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 100.000,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 16.800,00.

2.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da prova abrangida pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.<sup>a</sup>, a suportar pelas dotações específicas do FRD, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.<sup>a</sup>; condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, o CAA, compromete-se a:

1.º - Organizar o evento a que se propôs, de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.



2º. – Garantir a participação de um mínimo de 120 pilotos e co-pilotos deslocados e de acordo com o programa apresentado;

3º. – Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas respectivas, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados da prova, cartazes, e outros elementos de divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização do evento;

4º. - Publicitar em todos os actos promocionais dos eventos, bem como em meios de promoção e divulgação dos mesmos, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla “GOVERNO DOS AÇORES” e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;

5º. - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.ª

#### **Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 7.ª

#### **Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

#### **Incumprimento e contencioso do contrato**

1º. - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2º. - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.ª.

3º. - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

**JORNAL OFICIAL**

a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.ª motivará a redução de um valor proporcional;

b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

24 de Março de 2009. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Asas do Atlântico, *António José Sequeira Oliveira Pincho*.

**SERVIÇO DE DESPORTO DO PICO****Contrato-Programa n.º 93/2009 de 15 de Abril de 2009**

Ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foram celebrados, para o ano de 2009, contratos - programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto do Pico e os clubes daquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos - programa é o apoio para o desenvolvimento de actividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação.

Clube	Montante
Clube Naval da Madalena	7.287,50 €
Clube Naval de São Roque	2.975,00 €
Clube Náutico das Lajes do Pico	5.400,00 €
Clube Desportivo Ribeirense	5.912,50 €
Candelária Sport Clube	3.162,50 €

6 de Abril de 2009 - O Coordenador do Serviço de Desporto do Pico, *António Carlos Soares Maciel*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE**

Extracto de Despacho n.º 222/2009 de 15 de Abril de 2009

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 4 de Abril de 2009, nos termos da Portaria n.º 79/2007, de 5 de Dezembro, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 811,14 – Companhia dos Açores, Comércio de Produtos Alimentares, Lda, com o NIF: 512.051.240 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos alimentares.

€ 229,36 – Ana Maria Pimentel Pereira da Costa, com o NIF: 160.777.526 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com a sua participação na 7ª Feira Nacional de Doçaria Tradicional.

€ 2.443,79 – Finançor, Agro-Alimentar, S.A., com o NIF: 512.000.280 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de bolachas e massas.

€ 4.538,65 – Insulac – Produtos Lácteos Açoreanos, S.A., com o NIF: 512.034.230 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos lácteos.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 40, Programa 14 – Desenvolvimento do Comércio e Exportação, Projecto 14.2 – Promoção Externa de Produtos Regionais, Acção 14.2.A – Apoio à Promoção dos Produtos Regionais no Exterior, Código 05.01.03.

7 de Abril de 2009. - O Director Regional, *Arnaldo Machado*.

**S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Extracto de Portaria n.º 130/2009 de 15 de Abril de 2009

A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social atribui ao:

CCD - Centro de Cultura e Desporto da Saúde e Segurança Social de Angra do Heroísmo – Angra do Heroísmo

Em portaria de 3 de Abril de 2009

637,44 € (Seiscentos e trinta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos), para participação das despesas de funcionamento, nomeadamente com refeições, instalações e pessoal, de acordo com os Despachos n.º 9906/2006, de 05 de Maio, e 105/2007 de 23 de Janeiro, a ser processado pelo Capítulo 01, Divisão 04, Código 04.07.01.

3 de Abril de 2009. - O Chefe de Gabinete, *Leonel da Silva Sousa*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 51/2009 de 15 de Abril de 2009

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Cáritas da Ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações da Cáritas da Ilha Terceira:

Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a deslocação do técnico Pedro Pereira a uma acção de formação em Ponta Delgada.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Cáritas da Ilha Terceira autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 441,78€ (quatrocentos e quarenta e um euros e setenta e oito cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

19 de Março de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - A Presidente da Direcção da Cáritas da Ilha Terceira, *Anabela Borba*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 52/2009 de 15 de Abril de 2009

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Cáritas da Ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações da Cáritas da Ilha Terceira:

Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a reparação da viatura Citroen Saxo.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Cáritas da Ilha Terceira autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 766,00€ (setecentos e sessenta e seis euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

19 de Março de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - A Presidente da Direcção da Cáritas da Ilha Terceira, *Anabela Borba*.

**CENTRO DE SAÚDE DE VILA DO PORTO**

Aviso n.º 120/2009 de 15 de Abril de 2009

Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, o Centro de Saúde de Vila do Porto publica a lista de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2008:



# JORNAL OFICIAL

Entidades adjudicatárias	Denominação da obra	Valor da adjudicação, sem IVA	Tipo de procedimento
Emanuel Ricardo Construções. Sociedade Unipessoal, Lda.	Construção de anexo para recolha e armazenamento de resíduos hospitalares	22.921,98 €	Ajuste Directo com consulta a 3 entidades
Emanuel Ricardo Construções. Sociedade Unipessoal, Lda.	Ampliação do parque de estacionamento	10.023,29 €	Ajuste Directo com consulta a 3 entidades

30 de Março de 2009. – A Vogal Administrativa do Conselho de Administração, *Carolina Machado de Carvalho*.

## SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 194/2009 de 15 de Abril de 2009

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador José Teixeira de Sousa apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a sua embarcação VE-526-L “Águia”.

Considerando que, por despacho de 1 de Agosto de 2008, foi atribuído ao armador José Teixeira de Sousa um apoio financeiro no montante de 23.638,07 €, a ser pago em duas prestações, sendo a primeira no valor de 14.182,84 €, com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação e a segunda no montante de 9.455,23 €, com a instalação do motor;

Considerando que, pela Portaria n.º 1779/2008, de 23 de Dezembro de 2008, foi paga a primeira prestação do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador José Teixeira de Sousa um incentivo a fundo perdido no valor de 9.455,23 €, relativa à segunda prestação, para participar nos custos de execução do

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro por saída da sua embarcação VE-526-L “Águia”.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador José Teixeira de Sousa, e tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.3 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2008, em vigor transitoriamente para o ano de 2009.

31 de Março de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 195/2009 de 15 de Abril de 2009

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despacho de 15 de Dezembro de 2008, foi atribuído ao armador Manuel José Ávila Vieira um apoio financeiro no montante de 41.014,00 €, destinado à construção de uma nova embarcação para substituição da embarcação LP-679-L “Meu Jesus”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Manuel José Ávila Vieira, residente no Concelho de Lajes do Pico, ilha do Pico, um incentivo a fundo perdido no valor de 12.304,20€, relativa à primeira prestação, para comparticipar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro para substituição da embarcação LP-679-L “Meu Jesus”.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Manuel José Ávila Vieira, e tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.3 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2008, em vigor transitoriamente para o ano de 2009.

2 de Abril de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 196/2009 de 15 de Abril de 2009

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despacho de 15 de Dezembro de 2008, foi atribuído ao armador Manuel Toste Lourenço um apoio financeiro no montante de 39.503,90 €, destinado à construção de uma nova embarcação para substituição da embarcação AH-11-L “Defensor”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Manuel Toste Lourenço, residente no Concelho de Praia da Vitória, ilha Terceira, um incentivo a fundo perdido no valor de 11.851,17€, relativa à primeira prestação, para participar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro para substituição da embarcação AH-11-L “Defensor”.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Manuel Toste Lourenço, e tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.3 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2008, em vigor transitoriamente para o ano de 2009.

2 de Abril de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 197/2009 de 15 de Abril de 2009

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despacho de 15 de Dezembro de 2008, foi atribuído ao armador Manuel António Rocha Pimentel um apoio financeiro no montante de 32.262,90€, destinado à construção de uma nova embarcação para substituição da embarcação VV-41-L “Nilo”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Conceder ao armador Manuel António Rocha Pimentel, residente no Concelho da Praia da Vitória, ilha Terceira, um incentivo a fundo perdido no valor de 9.678,87€, relativa à primeira prestação, para participar nos custos de execução do projecto renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro para substituição da embarcação VV-41-L "Nilo".

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Manuel António Rocha Pimentel, e tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.3 - Frota, Acção 11.3.1 - Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2008, em vigor transitoriamente para o ano de 2009.

2 de Abril de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 198/2009 de 15 de Abril de 2009**

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador Jorge Rafael de Sousa da Silveira apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a sua embarcação VE-387-L "José Eduardo".

Considerando que, por despacho de 1 de Agosto de 2008, foi atribuído ao armador Jorge Rafael de Sousa da Silveira um apoio financeiro no montante de 9.079,68 €, a ser pago em duas prestações, sendo a primeira no valor de 5.447,81 €, com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação e a segunda no montante de 3.631,87 €, com a instalação do motor.

Considerando que, pela Portaria n.º 927/2008, de 10 de Outubro de 2008, foi paga a primeira prestação do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Jorge Rafael de Sousa da Silveira, residente no Concelho das Velas, Ilha de S. Jorge, um incentivo a fundo perdido no valor de 3.631,87 €, relativa à segunda prestação, para participar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro por saída da sua embarcação VE-387-L "José Eduardo".

**JORNAL OFICIAL**

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Jorge Rafael de Sousa da Silveira, e tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.3 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2008, em vigor transitoriamente para o ano de 2009.

2 de Abril de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 199/2009 de 15 de Abril de 2009**

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despacho de 15 de Dezembro de 2008, foi atribuído ao armador Nicolau José Pereira Lemos Pinheiro um apoio financeiro no montante de 11.437,93€, destinado à construção de uma nova embarcação para substituição da embarcação VE-331-L “Maria Gorete”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Nicolau José Pereira Lemos Pinheiro, residente no Concelho de Velas, ilha de S.Jorge, um incentivo a fundo perdido no valor de 6.862,76€, relativa à primeira prestação, para participar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro para substituição da embarcação VE-331-L “Maria Gorete”.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Nicolau José Pereira Lemos Pinheiro, e tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.3 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2008, em vigor transitoriamente para o ano de 2009.

2 de Abril de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 200/2009 de 15 de Abril de 2009

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador Jorge Rafael de Sousa da Silveira apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a sua embarcação VE-387-L “José Eduardo”.

Considerando que, por despacho de 1 de Agosto de 2008, foi atribuído ao armador Jorge Rafael de Sousa da Silveira um apoio financeiro no montante de 9.079,68 €, a ser pago em duas prestações, sendo a primeira no valor de 5.447,81 €, com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação e a segunda no montante de 3.631,87 €, com a instalação do motor.

Considerando que, pela Portaria n.º 927/2008, de 10 de Outubro de 2008, foi paga a primeira prestação do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Jorge Rafael de Sousa da Silveira, residente no Concelho das Velas, Ilha de S. Jorge, um incentivo a fundo perdido no valor de 3.631,87 €, relativa à segunda prestação, para participar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro por saída da sua embarcação VE-387-L “José Eduardo”.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Jorge Rafael de Sousa da Silveira, e tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.3 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2008, em vigor transitoriamente para o ano de 2009.

2 de Abril de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 201/2009 de 15 de Abril de 2009

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despacho de 15 de Dezembro de 2008, foi atribuído ao armador Manuel José Ávila Vieira um apoio financeiro no montante de 41.014,00 €, destinado à construção de uma nova embarcação para substituição da embarcação LP-679-L “Meu Jesus”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Manuel José Ávila Vieira, residente no Concelho de Lajes do Pico, ilha do Pico, um incentivo a fundo perdido no valor de 12.304,20€, relativa à primeira prestação, para comparticipar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro para substituição da embarcação LP-679-L “Meu Jesus”.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Manuel José Ávila Vieira, e tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.3 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2008, em vigor transitoriamente para o ano de 2009.

2 de Abril de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 202/2009 de 15 de Abril de 2009

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despacho de 15 de Dezembro de 2008, foi atribuído ao armador Manuel Toste Lourenço um apoio financeiro no montante de 39.503,90 €, destinado à construção de uma nova embarcação para substituição da embarcação AH-11-L “Defensor”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Conceder ao armador Manuel Toste Lourenço, residente no Concelho de Praia da Vitória, ilha Terceira, um incentivo a fundo perdido no valor de 11.851,17€, relativa à primeira prestação, para participar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro para substituição da embarcação AH-11-L "Defensor".

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Manuel Toste Lourenço, e tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.3 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2008, em vigor transitoriamente para o ano de 2009.

2 de Abril de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 203/2009 de 15 de Abril de 2009**

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despacho de 15 de Dezembro de 2008, foi atribuído ao armador Arlindo Sousa Brito um apoio financeiro no montante de 39.503,90 €, destinado à construção de uma nova embarcação para substituição da embarcação AH-715-L "Baía dos Salgueiros".

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Arlindo Sousa Brito, residente no Concelho de Praia da Vitória, ilha Terceira, um incentivo a fundo perdido no valor de 11.851,17€, relativa à primeira prestação, para participar nos custos de execução do projecto renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro para substituição da embarcação AH-715-L "Baía dos Salgueiros".

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Arlindo Sousa Brito, e tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.3 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2008, em vigor transitoriamente para o ano de 2009.

1 de Abril de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 204/2009 de 15 de Abril de 2009

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despacho de 15 de Dezembro de 2008, foi atribuído ao armador Duarte Paulo Pereira Pacheco um apoio financeiro no montante de 39.503,90 €, destinado à construção de uma nova embarcação para substituição da embarcação AH-594-L “Carla”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Duarte Paulo Pereira Pacheco, residente no Concelho de Praia da Vitória, ilha Terceira, um incentivo a fundo perdido no valor de 11.851,17€, relativa à primeira prestação, para participar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro para substituição da embarcação AH-594-L “Carla”.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Duarte Paulo Pereira Pacheco, e tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.3 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2008, em vigor transitoriamente para o ano de 2009.

2 de Abril de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CALHETA**

Aviso n.º 121/2009 de 15 de Abril de 2009

Para os devidos efeitos torna-se público, que por meu despacho datado de hoje e nos termos do n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, datada de 11 de Setembro, foi autorizado o pedido de licença sem remuneração, por um período de 30 dias, ao assistente operacional, da área de motorista de pesados, Luís Manuel Alves da Silva, a partir do corrente mês até 24 de Abril p.f.

20 de Março de 2009. - O Presidente, *Duarte Manuel Bettencourt da Silveira*.